



ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PROCESSO Nº 0184317/2019-PC/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SSP/MA

DECISÃO

Com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, c/c o artigo 4º, inciso XIX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Parecer Jurídico e nas demais peças constantes dos autos, **nego provimento ao recurso administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **P&P TURISMO EIRELI - EPP**, ante a inexistência de fundamentação jurídica, para **manter** a decisão da Pregoeira, que habilitou e declarou a empresa **ATLANTA TURISMO LTDA-ME** vencedora do Pregão Presencial em epígrafe.

São Luís, 03 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita de Leonardo do Nascimento Diniz.

Leonardo do Nascimento Diniz
Delegado Geral de Polícia Civil/MA